

Edital de Processo Seletivo

Programa Bolsa Apoio Institucional de Iniciação Científica - PROBAIC

Período 2026-2027

O Centro Integrado de Pesquisa (CENIP) do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo para a concessão de dez (10) bolsas de Iniciação Científica dentro da modalidade Programa Bolsa Apoio Institucional de Iniciação Científica (PROBAIC).

O PROBAIC é um programa voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, e tem como objetivos:

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 25/05/2026 a 13/07/2026

LOCAL DE INSCRIÇÕES: leao@unicep.com.br

Cronograma:

- Divulgação do edital: 15/04/2026
- Abertura de inscrições e encaminhamento de Projetos: de 25/05/2026 até 13/07/2026
- Análise e seleção pelo Comitê Interno: até 24/08/2026
- Divulgação dos projetos aprovados: 28/08/2026

1. Condições para Inscrição do Estudante:

1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UNICEP e adimplente com as mensalidades.

1.2. Não serão aceitas inscrições de alunos matriculados no 1º período e nem nos dois últimos períodos do curso.

1.3 Ter disponibilidade para realizar as atividades de pesquisa nos horários estabelecidos pelo (a) orientador (a), obedecendo um mínimo de 12 horas semanais.

1.4 Ter bom desempenho acadêmico (média geral igual ou superior a 7,0) e frequência superior a 75%.

1.5 Preencher o formulário de solicitação (<https://www.unicep.edu.br/iniciacao-cientifica>) e encaminhar pelo e-mail (leao@unicep.com.br) juntamente com o Histórico Escolar, o Currículo Lattes atualizado do (a) orientador (a) e do estudante e o Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido. O título do e-mail deve ser identificado como Projeto PROBAIC.

2. Do Projeto

2.1. O projeto terá vigência de 12 meses, com início em 01/09/2026, com implementação das bolsas a partir do mês subsequente.

2.2. Cada candidato selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem supervisionadas pelo (a) orientador (a).

2.3. O projeto deve conter: Resumo, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências Bibliográficas.

2.4. O projeto de pesquisa deverá ter seus recursos financeiros assegurados pelo (a) orientador (a) e estudante.

2.5. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, ele deverá ser submetido, previamente, ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNICEP (CEP). Da mesma forma, o projeto com pesquisa em animais deverá ser submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

3. Do (a) Orientador (a)

3.1. Ser pesquisador (a) com titulação de doutor (a) (casos excepcionais poderão ser analisados).

3.2. Ser docente da UNICEP.

3.3. Docentes externos só serão aceitos na qualidade de coorientador.

3.4. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverão ser consideradas a experiência do (a) pesquisador (a) como orientador (a) e na área de pesquisa do projeto.

3.5. Cabe ao (a) orientador (a) escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os princípios éticos e conflito de interesses.

3.6. O (a) orientador (a) poderá indicar estudante que pertença a qualquer curso de graduação da UNICEP.

3.7. O (a) orientador (a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista.

3.8. O (a) pesquisador (a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.9. É vedado ao (a) orientador (a) repassar a outro docente a orientação de seu (s) bolsista (s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a (s) bolsa (s) retorna (m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

3.10. A bolsa será destinada a um estudante específico, portanto, é vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.

4. Compromissos do Bolsista

4.1. Apresentar no Congresso de Iniciação Científica – CIC–UNICEP sua produção científica.

4.2. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista PROBAIC.

4.3. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas como CNPq ou bolsas de outras instituições. Estudantes bolsistas do Prouni e FIES não são permitidos.

5. Processo de análise, julgamento e distribuição das bolsas

5.1 Cada proposta será julgada pelos membros do Comitê Interno escolhido definitivamente após o final das inscrições, para evitar conflito de interesses.

5.2. Na primeira etapa, o Comitê Interno atribuirá uma nota resultante da média dos seguintes critérios:

- Análise do currículo Lattes do (a) orientador (a) quanto à produção científica e experiência em orientações de iniciação científica.

- Análise do Projeto de Pesquisa quanto a mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica.
- Análise do Histórico Escolar do estudante quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações. O estudante não deve apresentar reprovações em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

5.3. Na segunda etapa, a coordenação do CENIP avaliará as médias estabelecendo uma classificação segundo as notas obtidas.

5.4. A partir da classificação final, as bolsas serão distribuídas por grande área de conhecimento: Ciências Biológicas e Saúde (4 bolsas), Ciências Exatas e Tecnológicas (3 bolsas), Ciências Humanas e Sociais (3 bolsas).

5.5. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada orientador (a), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação da grande área.

5.6. Após a contemplação de todos os docentes/proponentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os docentes que submeteram mais de uma proposta de acordo com o referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

5.4. Havendo ainda bolsas remanescentes em determinada grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

6.1. O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados através de ofício e justificativa do orientador ao CENIP–UNICEP.

6.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

7. Benefício

As bolsas terão valor de R\$ 250,00 ofertados na forma de desconto na mensalidade durante o período de vigência da iniciação.

8. Comitê Institucional de Iniciação Científica

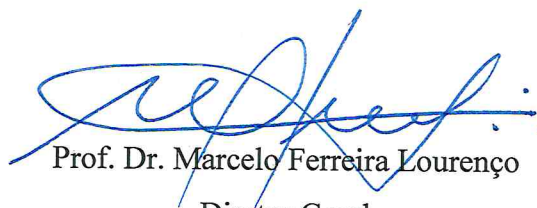
Profa. Dra. Kamilla Tays Marrara Marmorato (Coordenadora CENIP)

Profa. Dra. Maria Cristina Braga Tagliavini

Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço

Informações: kmarrara@unicep.edu.br

São Carlos, 15 de abril de 2026



Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço

Diretor Geral

UNICEP